

Boletim ESG

Principais
notícias e
avanços

Junho de 2024



Responsáveis:

Maria João Rolim
Thiago Pastor A. Pereira
Luis Gustavo Miranda
Paulo Teixeira Fernandes
Marcus Vinícius N. Vaz
Vivian Marcondes
Daniela Barone

Boletim ESG

Principais notícias e avanços

Abril a Junho de 2024

Este boletim destaca os recentes avanços e discussões em questões ambientais, sociais e de governança relevantes para empresas de todos os setores.

Para obter mais informações sobre esse cenário empresarial e jurídico em evolução, recomendamos que você entre em contato com os advogados do **Rolim Goulart Cardoso** em [nossa página de prática ESG](#).

Boa leitura.



Índice

Âmbito Nacional

I. <u>Crédito de carbono entra em concessões florestais</u>	4
II. <u>Conama aprova diretrizes e prazos para redução da poluição no Brasil</u>	5
III. <u>Polícia Federal investiga venda irregular de créditos de carbono na Amazônia Legal</u>	7
IV. <u>B3 revisa índice de emissões de carbono com BNDES e Blackrock para ampliar número de empresas</u>	8
V. <u>Marco legal do hidrogênio de baixo carbono é aprovado no Senado</u>	9

Âmbito Internacional

I. <u>Vermont aprova lei para fazer as empresas de combustíveis fósseis pagarem pelos danos causados no meio ambiente</u>	11
II. <u>Estados Unidos anuncia novos princípios para mercados voluntários de carbono de alta integridade</u>	12
III. <u>União Europeia aprova lei para restauração de ecossistemas</u>	14
IV. <u>UE define novos critérios para rotulagem de Fundos ESG</u>	16
V. <u>Tratado contra a biopirataria é aprovado por mais de 176 países</u>	18
VI. <u>ISSB divulga taxonomia digital de divulgação de sustentabilidade IFRS</u>	19

Notícias

I. <u>Investimentos em infraestrutura sustentável</u>	20
II. <u>Relatório do Banco Mundial: Estado e as tendências da precificação do carbono 2024</u>	21
III. <u>Novo PAC terá R\$ 18,3 bilhões para água, contenção de desastres climáticos e corte de emissões de CO₂</u>	21
VI. <u>Três em cada quatro empresas no Brasil não têm área dedicada à diversidade e inclusão, diz pesquisa</u>	22



Âmbito Nacional

I Crédito de carbono entra em concessões florestais

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) pretende lançar ainda neste ano editais de concessão de restauração de áreas degradadas que, pela primeira vez, contarão com a possibilidade de gerar créditos de carbono como receita para os concessionários.

A oportunidade surgiu com a aprovação da **Lei Federal nº 14.590/23**, que altera as diretrizes para a administração de florestas públicas por meio de concessões, visando ampliar as opções de exploração da área pelo concessionário. Agora, a legislação permite a comercialização de créditos de carbono e a utilização da biodiversidade da área concedida, o que antes era proibido.

Conforme estabelecido pela lei, o edital de concessão para a exploração das florestas pode incluir a autorização para comercializar créditos de carbono e outros mecanismos similares para mitigar as emissões de gases do efeito estufa,

com possível participação do poder concedente. Além disso, a concessão da floresta pode abranger produtos e serviços florestais não madeireiros dentro da unidade de manejo.

A nova legislação também permite que o concessionário de florestas públicas una operacionalmente as atividades de manejo florestal em áreas contíguas. Ainda que estejam localizadas na mesma unidade de conservação, isso pode ocorrer mesmo com concessionários diferentes, que irão elaborar um único Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS).

Além disso, em maio deste ano, o BDNES assinou um acordo de cooperação técnica com o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) para trocar experiências, informações, tecnologias, estudos e materiais técnicos referentes a áreas com potencial para concessão que incluam restauração e manejo ambiental como atividade econômica.

II Conama aprova diretrizes e prazos para redução da poluição no Brasil

O Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) aprovou, em 12 de junho, resolução que atualiza os padrões nacionais de qualidade do ar. Essa medida torna os valores mais rigorosos, seguindo recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), e estabelece cronogramas para a implementação. É a primeira vez que o país terá prazos definidos para melhoria dos padrões de qualidade do ar.

A proposta aprovada abrange poluentes locais e climáticos de vida curta, como materiais particulados (MP10 e MP2,5), dióxido de enxofre (SO₂), dióxido de nitrogênio (NO₂), ozônio (O₃), fumaça, monóxido de carbono (CO), partículas totais suspensas e chumbo.

A primeira fase, já em curso, se estenderá até o próximo dia 31 de dezembro. A partir de 1º de janeiro de 2025, o Brasil passará a adotar os Padrões de Qualidade do Ar Intermediários PI-2, que serão substituídos pelos PI-3 em 1º de janeiro de 2033. Os PI-4 entrarão em vigor em 2044, sendo a etapa final antes da adoção dos padrões definitivos, cuja data ainda será determinada pelo Conama.



As novas regras posicionam o Brasil entre os países com os padrões de qualidade do ar mais rigorosos. Atualmente, a concentração máxima de MP10 em 24 horas é de 120 $\mu\text{g}/\text{m}^3$, e a média anual não pode exceder 40 $\mu\text{g}/\text{m}^3$. Esses padrões serão gradualmente reduzidos até atingirem 45 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ e 15 $\mu\text{g}/\text{m}^3$, respectivamente, na fase final.

A determinação de prazos foi uma exigência fundamental do Supremo Tribunal Federal (STF), que, em 2022, considerou os padrões vigentes “insuficientes para garantir o direito à informação, à saúde e a um meio ambiente ecologicamente equilibrado”. O STF estabeleceu um prazo de 24 meses, que se encerra em setembro de 2024, para a edição de uma nova resolução, substituindo a Resolução Conama nº 491/2018.

Essa nova resolução está alinhada ao Plano Clima, que guiará a política climática brasileira até 2035, ao Plano de Transformação Ecológica e à Nova Indústria Brasil, seguindo também o estabelecido pela Política Nacional de Qualidade do Ar, assinada em maio deste ano.

Algumas disposições da Resolução Conama nº 491/2018 continuarão válidas até que seja aprovada a atualização do Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar (Pronar).

A reunião do Conama que resultou na aprovação da resolução pode ser assistida [aqui](#).

III Polícia Federal investiga venda irregular de créditos de carbono na Amazônia Legal

No início do mês de junho, a Polícia Federal iniciou a “Operação Greenwashing”, visando desmantelar uma organização criminosa suspeita de comercializar ilegalmente cerca de R\$ 180 milhões em créditos de carbono de terras públicas da União no interior do Amazonas.

A ação culminou em cinco prisões preventivas, 76 mandados de busca e apreensão e diversas outras medidas cautelares em vários estados do Brasil.

A investigação descobriu um esquema fraudulento que se estendeu por mais de uma década, iniciado em Lábrea/AM, envolvendo a falsificação de títulos de propriedade e resultando na apropriação indevida de cerca de 538 mil hectares de terras públicas. Nos últimos anos, o grupo expandiu suas atividades ilícitas para outras regiões, incluindo Apuí/AM e Nova Aripuanã/AM, com práticas como sobreposição de registros, exploração florestal e pecuária em áreas protegidas, entre outros crimes ambientais.

As investigações apontam que foram explorados ilegalmente mais de um milhão de metros cúbicos de madeira em tora, causando um dano ambiental estimado em R\$ 606 milhões, além da apropriação de cerca de R\$ 820 milhões em terras griladas. Segundo a Polícia Federal, nos últimos anos, o grupo criminoso diversificou sua atuação e, mesmo se valendo do uso de áreas públicas griladas, passou a oferecer e vender crédito de carbono.

A possibilidade de comércio de crédito de carbono em concessões florestais, citado neste informe, bem como o PL do Mercado de Carbono discutido agora no Senado (acesse nosso informe sobre o PL [aqui](#)), vem como resposta do governo brasileiro para trazer mais integridade, transparência, confiabilidade aos créditos de carbono.

IV B3 revisa índice de emissões de carbono com BNDES e Blackrock para ampliar número de empresas

Em uma iniciativa conjunta com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a gestora de fundos BlackRock, a B3 anunciou uma atualização significativa na metodologia do Índice Carbono Eficiente (ICO2 B3).

O ICO2 B3 é composto das ações e units exclusivamente de companhias listadas na B3 que atendam aos critérios de inclusão descritos na metodologia.

A nova metodologia amplia o número de empresas elegíveis e avalia novos critérios para seleção daquelas comprometidas com as melhores práticas nessa agenda.

Além de passar a considerar dados de fontes públicas e o uso da plataforma ESG Workspace no processo de coleta dos dados, a B3 incluiu critérios de seleção relacionados à eficiência e a qualidade na gestão de emissões.

De 2010 a 2019, eram convidadas para participar do processo, as companhias integrantes do IBrX 50. A partir de 2020, em um processo de revisão da metodologia, considerando tendências e movimentos mundiais na temática, a B3 passou a convidar as companhias do IBrX 100, para composição das carteiras a partir de 2021.

A partir de janeiro de 2025, serão elegíveis os ativos que cumprirem os seguintes requisitos:

- **Fazer parte** da carteira do Índice Brasil Amplo (IBrA B3);
- **Validar e autorizar o uso das informações** relacionadas às emissões de GEE e respectivas práticas de gestão na plataforma ESG Workspace;
- **Estar entre 75% das empresas** que menos emitem gases de efeito estufa proporcionalmente à receita e, ao mesmo tempo, possuir Score de Gestão de Emissões de GEE superior ao seu setor.

Com essa mudança, mais empresas poderão ser incluídas, porém e os critérios de avaliação para seleção das companhias comprometidas com as melhores práticas dessa agenda serão mais rígidos.



V Marco legal do hidrogênio de baixo carbono é aprovado no Senado

Nessa quarta-feira, dia 19 de junho, foi aprovado no Senado o marco legal para a exploração de hidrogênio de baixo carbono no Brasil. O projeto de lei faz parte da agenda verde do país focada em incentivar a descarbonização da matriz energética nacional.

O texto traz nomenclaturas essenciais para o desenvolvimento do mercado de hidrogênio nacional, dentre elas a diferenciação dos tipos de hidrogênio a partir das fontes de energia e suas de emissões. O hidrogênio verde será aquele produzido através da eletrólise da água utilizando fontes de energia renováveis, e o hidrogênio de baixo carbono, aquele não produzido a partir de fontes de energias renováveis, mas que, através de outras tecnologias, consiga reduzir significativamente suas emissões de gás carbônico equivalente.

Em relação à governança, o projeto cria o Regime Especial de Incentivos para a Produção de Hidrogênio de Baixo Carbono (Rehidro), o qual isenta de contribuições empresas que, no prazo de cinco anos, realizarem investimentos em hidrogênio verde, e também o Programa de Desenvolvimento do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (PHBC).

Para serem inseridas no Rehidro, as produtoras de hidrogênio de baixo carbono terão que utilizar em seus processos produtivos um percentual mínimo de bens e serviços de origem nacional, o qual ainda será definido. Também terão de limitar a parcela de sua produção destinada ao mercado externo e comprovar a realização de investimentos em pesquisa e inovação.

As empresas poderão se habilitar em até cinco anos para usufruir o benefício, exceto aquelas com tributação pelo Simples Nacional. As empresas instaladas em Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs) também poderão aderir, sem abrir mão dos benefícios fiscais existentes.

Outro ponto de extrema importância foi a criação de incentivos e benefícios financeiros para o desenvolvimento do hidrogênio.

O texto incluiu as empresas habilitadas no Rehidro no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), isentando-as do isentas do pagamento de PIS/Pasep e Cofins sobre importação, na venda ou importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos e de materiais de construção.

Foi também aprovada a concessão de créditos fiscais da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) incidente sobre as operações de compra e venda de hidrogênio de baixa emissão e seus derivados produzidos no país. O crédito será concedido em até 60 dias da emissão da nota fiscal de venda e poderá ser usado para pagar qualquer tributo federal. Se não houver débito suficiente para a compensação, o crédito será ressarcido em dinheiro. Os créditos serão concedidos de maneira progressiva, R\$ 1,7 bilhão em 2028, R\$ 2,9 bilhões em 2029, R\$ 4,2 bilhões em 2030, R\$ 4,5 bilhões em 2031 e R\$ 5 bilhões em 2032.

Por ter sofrido alterações no Senado, o marco legal agora retornará à Câmara para apreciação dos deputados.



Âmbito Internacional

I Vermont aprova lei para fazer as empresas de combustíveis fósseis pagarem pelos danos causados no meio ambiente

Quase um ano depois de intensas inundações em Montpelier, capital do estado de Vermont, nos Estados Unidos, este estado tornou-se o primeiro a promulgar uma lei que exige que as empresas de combustíveis fósseis paguem uma parte dos danos causados ao meio ambiente e que influenciam nas alterações climáticas.

A lei, conhecida como Lei do Superfundo Climático, que é paralelo ao programa de superfundos da Agência de Proteção Ambiental do Estados Unidos, exige que as empresas de combustível fóssil com altas emissões sejam financeiramente responsáveis por uma parte dos gastos do governo para reconstruir a cidade dos danos causados pelos eventos climáticos extremos, bem como novas estruturas voltadas para resiliência das cidades.

Os projetos de infraestruturas que serão financiados pelas empresas emissoras incluiriam proteções contra inundações, como a modernização dos sistemas

de drenagem de águas pluviais, a realização de melhorias defensivas em estradas, pontes, ferrovias e sistemas de trânsito, a modernização de estações de tratamento de esgotos e outros locais de infraestruturas vulneráveis a inundações e muito mais.

O tesoureiro de Vermont, em consulta com a Agência de Recursos Naturais do estado, fornecerá um relatório que analisará os efeitos na saúde pública, nos recursos naturais, na agricultura, no desenvolvimento econômico e na habitação, e depois utilizará dados federais, usando a Base de Dados Carbon Majors, para analisar dados históricos de produção de 122 dos maiores produtores mundiais de petróleo, gás, carvão e cimento, para litigar as reivindicações de responsabilidade climática.

A lei baseia-se numa mistura do conceito de poluidor-pagador, bem conhecido na doutrina brasileira, e o de perdas e danos, que é usado para discutir os impactos das alterações climáticas que não são ou não podem ser evitados através da adaptação ou mitigação.

II Estados Unidos anuncia novos princípios para mercados voluntários de carbono de alta integridade

A Administração Biden-Harris lançou, em 28 de maio, uma Declaração Conjunta de Política e novos Princípios para Participação Responsável em Mercados Voluntários de Carbono (no inglês, *Voluntary Carbon Markets - VCMs*) que codificam a abordagem do governo dos Estados Unidos para desenvolver e alavancar o mercado de VCMs de alta integridade.

Os princípios e a declaração, co-assinados pela Secretária do Tesouro Janet Yellen, pelo Secretário de Agricultura Tom Vilsack, pela Secretária de Energia Jennifer Granholm, pelo Assessor Sênior de Política Climática Internacional John Podesta, pela Assessora Econômica Nacional Lael Brainard e pelo Assessor Climático Nacional Ali Zaidi, representam o compromisso do governo dos Estados Unidos em avançar no desenvolvimento responsável de VCMs, com incentivos claros e salvaguardas para garantir que esse mercado promova ação climática ambiciosa e credível, além de gerar oportunidades econômicas.

Segundo o governo americano, os investimentos em VCMs de alta integridade têm o potencial de atrair capital privado e financiar projetos que reduzam as emissões de carbono, beneficiando empresas, fazendeiros e empreendedores. No entanto, é necessário fortalecer esses mercados, estabelecendo padrões robustos, melhorando o funcionamento e garantindo tratamento justo para todos os participantes. Os princípios anunciados visam enfrentar esses desafios e maximizar o potencial dos VCMs na luta contra as mudanças climáticas.

Para tanto, o governo americano determinou Princípios para Participação Responsável, que incluem:

- **Créditos de carbono e as atividades** que os geram devem atender a padrões de integridade atmosférica credíveis e representar descarbonização real.
- **As atividades geradoras de créditos** devem evitar danos ambientais e sociais e, quando aplicável, apoiar co-benefícios e compartilhamento transparente e inclusivo de benefícios.
- **Compradores corporativos que usam créditos** devem priorizar reduções mensuráveis de emissões dentro de suas próprias cadeias de valor.
- **Os usuários de créditos** devem divulgar publicamente a natureza dos créditos comprados e retirados.
- **As alegações públicas dos usuários de crédito** devem refletir com precisão o impacto climático dos créditos retirados e devem confiar apenas em créditos que atendam a altos padrões de integridade.
- **Os participantes do mercado** devem contribuir para os esforços que melhoram a integridade do mercado.
- **Policymakers e participantes do mercado** devem facilitar a participação eficiente no mercado e buscar reduzir os custos de transação.

Estes princípios baseiam-se nos esforços da Administração Biden-Harris para encorajar o desenvolvimento de mercados voluntários de carbono de elevada integridade e para implementar os incentivos e proteções necessários para que este mercado atinja o seu potencial.



III União Europeia aprova lei para restauração de ecossistemas

O Conselho da União Europeia (UE) aprovou, no dia 17 de junho, a Lei de Restauo da Natureza, com o apoio de 20 dos 27 países membro. A Bélgica absteve-se na votação e os ministros do Meio Ambiente da Finlândia, Hungria, Itália, Países Baixos, Polônia e Suécia votaram contra.

O propósito da lei é revitalizar, através da preservação e restauração, os ecossistemas degradados da UE, contribuindo para os objetivos do bloco econômico em termos de clima, biodiversidade e segurança alimentar.

Os Estados-Membros serão obrigados a recuperar - de uma condição ruim para uma boa - pelo menos 30% dos habitats afetados até 2030 (incluindo florestas, prados, zonas úmidas, rios, lagos e recifes de coral), 60% até 2040 e 90% até 2050, garantindo que permaneçam em bom estado após a recuperação.

Quando estiver em boas condições, os países devem garantir que a área não se deteriore significativamente. Os Estados-Membros também terão de adotar planos nacionais de restauração que detalhem a forma como pretendem atingir estas metas.

Ecosistemas agrícolas

Para melhorar a biodiversidade nos ecossistemas agrícolas, os países da UE terão de realizar progressos em dois de três indicadores, são esses:

- (i)** *European grassland butterfly indicator*;
- (ii)** a percentagem de terras agrícolas com características paisagísticas de elevada diversidade; e
- (iii)** o estoque de carbono orgânico no solo mineral das terras agrícolas.

Devem também ser tomadas medidas para aumentar o índice de aves das terras agrícolas comuns, uma vez que as aves são bons indicadores do estado geral da biodiversidade.

Dado que a recuperação de áreas de Turfa (turfeiras) drenadas é uma das formas mais económicas de reduzir as emissões no setor agrícola, os países da UE devem restaurar (por meio de reumidificação) pelo menos 30% destas áreas até 2030, 40% até 2040 e 50% até 2050.

Especificamente para as metas dos ecossistemas agrícolas, essas podem ser suspensas em circunstâncias excepcionais caso reduzam gravemente a terra necessária para a produção de alimentos suficientes para o consumo da UE.

Outros ecossistemas

A lei também exige uma evolução positiva em vários indicadores dos ecossistemas florestais, dentre os quais se destaca o plantio adicional de três bilhões de árvores. Os Estados-Membros terão também de transformar pelo menos 25.000 km de rios em rios de fluxo livre e garantir que não haja perda líquida na área nacional total de espaços verdes urbanos e de cobertura de árvores urbanas.

Segundo o Conselho Europeu, “o regulamento visa mitigar as alterações climáticas e os efeitos dos desastres naturais, ajudando a UE a cumprir os seus compromissos ambientais internacionais e a restaurar a natureza europeia”.



IV UE define novos critérios para rotulagem de Fundos ESG

A Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA, na sigla em inglês) publicou, no dia 14 de maio, seu relatório final contendo diretrizes para uso de nomes de fundos com termos ESG ou relacionados à sustentabilidade.

O objetivo das diretrizes é garantir que os investidores estejam protegidos contra alegações de sustentabilidade infundadas ou exageradas em nomes de fundos e fornecer aos gestores de ativos critérios claros e mensuráveis para avaliar a sua capacidade de usar termos ESG ou relacionados com a sustentabilidade.

Essas diretrizes se aplicam às empresas gestoras de UCITS (*Undertakings for the Collective Investment*), fundos de investimento alternativo (AIFMs) e autoridades competentes.

“Fundo” é definido nas diretrizes como uma entidade de investimento coletivo (conforme definido no artigo 1(2)(a-b) da Diretiva UCITS e no artigo 4(1)(a) do AIFMD).

As diretrizes fornecem as seguintes recomendações aos gestores obre o uso de termos nos nomes dos fundos:

Para fundos que utilizam termos relacionados à transição, social e governança:

no mínimo 80% dos investimentos devem ser utilizados para atender às características ambientais, sociais ou objetivos de investimento sustentável, de acordo com os elementos vinculativos da estratégia de investimento, conforme divulgado nos Anexos II e III do RTS SFDR.

Investimentos não devem ser feitos em empresas excluídas dos Benchmarks de Transição Climática (CTB), que seriam:

(i) empresas envolvidas em atividades relacionadas a armas controversas;

(ii) empresas envolvidas no cultivo e produção de tabaco; e

(iii) empresas em que administradores de benchmarks se encontram em violação dos princípios do Pacto Global das Nações Unidas ou das Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico para Empresas Multinacionais.

Para fundos que utilizam (i) termos relacionados ao meio ambiente ou impacto ou (ii) termos relacionados à sustentabilidade:

no mínimo 80% dos investimentos devem ser utilizados para atender às características ambientais, sociais ou objetivos de investimento sustentável, de acordo com os elementos vinculativos da estratégia de investimento, conforme divulgado nos Anexos II e III do RTS SFDR.

investimentos não devem ser feitos em empresas excluídas dos CTB, que incluem aquelas listadas no I(B) acima e, adicionalmente, empresas que derivam:

(i) 1% ou mais de suas receitas da exploração, mineração, extração, distribuição ou refino de carvão duro e lignito;

(ii) 10% ou mais de suas receitas da exploração, extração, distribuição ou refino de combustíveis à base de óleo;

(iii) 50% ou mais de suas receitas da exploração, extração, fabricação ou distribuição de combustíveis gasosos; e

(iv) 50% ou mais de suas receitas da geração de eletricidade com uma intensidade de gases de efeito estufa superior a 100g CO₂ e/kWh.

O relatório final que contém as orientações também fornece um resumo das respostas recebidas pela ESMA ao seu documento de consulta e uma explicação da abordagem adotada para dar resposta aos comentários recebidos.

O relatório pode ser acessado [aqui](#).

V Tratado contra a biopirataria é aprovado por mais de 176 países

Foi aprovado na Conferência Diplomática da Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), no dia 24 de maio, um acordo para combater a biopirataria e proteger os recursos genéticos e conhecimentos tradicionais dos povos indígenas.

O tratado era negociado há mais de 20 anos e representa o primeiro da OMPI sobre propriedade intelectual, recursos genéticos e os conhecimentos tradicionais. Também é o primeiro documento a incluir disposições específicas para os povos indígenas e comunidades locais, promovendo uma propriedade intelectual mais inclusiva.

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), recursos genéticos, como micro-organismos, espécies animais e vegetais, sequências genéticas e conhecimentos tradicionais são cada vez mais utilizados em pesquisas e invenções, a ponto de sementes e medicamentos permitirem avanços consideráveis na saúde, no clima ou na segurança alimentar.

Com o tratado, será exigido dos demandantes de patentes a divulgação da origem dos recursos genéticos e dos conhecimentos tradicionais utilizados, garantindo que invenções sejam verdadeiramente inovadoras e autorizadas pelas comunidades locais.

Há dois anos, os países decidiram convocar uma conferência com o objetivo de concluir um acordo até 2024. Estados Unidos e Japão se desvincularam oficialmente da decisão, mas não expressaram oposição ao consenso.

VI ISSB divulga taxonomia digital de divulgação de sustentabilidade IFRS

Em 30 de abril, o International Sustainability Standards Board (ISSB) publicou a Taxonomia Digital de Divulgação de Sustentabilidade IFRS (Taxonomia ISSB), que tem como objetivo permitir que os investidores analisem de forma eficiente as divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade.

A Taxonomia ISSB reflete os requisitos gerais da IFRS S1 para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade, do IFRS S2 para Divulgações Relacionadas ao Clima e as orientações que acompanham essas normas.

A utilização da Taxonomia ISSB permitirá que os investidores pesquisem, extraiam e comparem as divulgações financeiras relacionadas à sustentabilidade.

A Taxonomia ISSB foi desenvolvida para apoiar o diálogo entre empresas e investidores e não introduz novos requisitos nem afeta a conformidade de uma empresa com os Standards da ISSB.



Notícias

I Investimentos em infraestrutura sustentável

O BNDES e os bancos asiáticos China Development Bank (CDB) e Asian Infrastructure Investment Bank (AIIB) assinaram acordos de R\$ 9,1 bilhões para desenvolvimento de projetos de infraestrutura e indústria sustentáveis no Brasil, nas áreas de energia elétrica, manufatura, agricultura, mineração, água, mudança climática e desenvolvimento verde. A parceria com o CDB inclui um contrato de empréstimo de longo prazo de até US\$ 800 milhões, com prazo de dez anos, sendo três de carência, bem como uma linha de crédito de curto prazo, no valor de até 5 bilhões de yuans, cerca de R\$ 3,6 bilhões, com prazo de três anos. Para saber mais, clique [aqui](#).

II Relatório do Banco Mundial: Estado e as tendências da precificação do carbono 2024

O Banco Mundial publicou seu relatório anual sobre mercados de carbono, o *State and Trends of Carbon Pricing*. O relatório fornece uma visão geral atualizada dos instrumentos de precificação de carbono (impostos sobre carbono, sistemas de comércio de emissões [ETS] e mecanismos de crédito) existentes e emergentes no mundo, incluindo iniciativas internacionais, nacionais e subnacionais. Dentre os principais tópicos abordados, destaca-se as receitas da tarifação do carbono, que em 2023 ultrapassaram US\$ 100 bilhões pela primeira vez, impulsionadas pelos preços elevados na União Europeia e por uma mudança temporária em algumas receitas do ETS Alemão de 2022 para 2023. Para saber mais, clique [aqui](#).

III Novo PAC terá R\$ 18,3 bilhões para água, contenção de desastres climáticos e corte de emissões de CO₂

Foi anunciado, em 08 de maio, o resultado de cinco modalidades no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Seleções, dos eixos Água para Todos e Cidades Sustentáveis e Resilientes. As modalidades serão executadas pelo Ministério das Cidades e representam um investimento de R\$ 18,3 bilhões do Governo Federal.

Os empreendimentos são de urbanização de favelas e produção habitacional, regularização fundiária, saneamento, eliminação de risco, qualificação de áreas públicas, elaborados de forma integrada, considerando as realidades regionais e urbanas das cidades, além de renovação de frotas de ônibus e componentes sobre trilhos, conforme divulgado no lançamento do programa.

Para saber mais, clique [aqui](#).



IV Três em cada quatro empresas no Brasil não têm área dedicada à diversidade e inclusão, diz pesquisa

Segundo o estudo Panorama da diversidade nas organizações, publicado em maio pela startup de dados de diversidade To.gather, 60,9% das companhias no país encaminham a pauta ao setor de Recursos Humanos (RH), em meio a outras demandas.

As políticas de D&I são tratadas com dedicação exclusiva por somente 22,1% das empresas, segundo o levantamento, que mapeou 289 companhias de 20 segmentos do mercado. Outras organizações ainda conduzem a pauta por meio de departamentos corporativos diversos como os de Comunicação, de Sustentabilidade e de ESG. Para saber mais, clique [aqui](#).

Equipe Responsável:



Maria João Rolim
m.j.rolim@rolim.com



Thiago Pastor
t.pereira@rolim.com



Luis Gustavo Miranda
l.miranda@rolim.com



Paulo Fernandes
p.fernandes@rolim.com



Marcus Vinícius N. Vaz
m.vaz@rolim.com



Vivian Marcondes
v.oliveira@rolim.com



Daniela Barone
d.barone@rolim.com

**Rolim
Goulart
Cardoso** 30
anos

São Paulo
+55 (11) 3723-7300

Rio de Janeiro
+55 (21) 3543-1800

Belo Horizonte
+55 (31) 2104-2800

Brasília
+55 (61) 3424-4400

Düsseldorf
+(490) 211 688 519 26

Lisboa
+(351) 21 587 41 40